



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

LEI N. 613/66.

Autoriza a abertura de créditos especiais até o montante de Cr\$35.200.000 (trinta e cinco milhões e duzentos mil cruzeiros) para os fins que indica e dá outras providências.

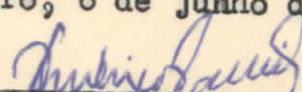
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

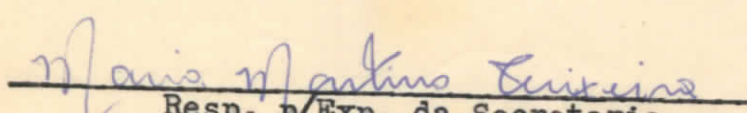
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos especiais até o montante de Cr\$35.200.000 (trinta e cinco milhões e duzentos mil cruzeiros) no corrente exercício, para atender as despesas que se seguem:

- I - GABINETE DO PREFEITO:
 - a) - Material de Expediente 800.000
 - b) - Publicidade, serviço de impressão e encadernação 1.000.000
 - c) - Despesas miúdas de pronto pagamento 400.000
- II - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS:
 - d) - Prosseguimento e conclusão de obras:
 - 1) - Mercado de Piranga 3.000.000
 - 2) - Desapropriações de imóveis no 2º Acesso Rodoviário ... 3.000.000
 - 3) - Calçamento e recalçamento da cidade 15.000.000
- III - SERVICO DE ENERGIA ELÉTRICA:
 - e) - Iluminação Pública 5.000.000
 - f) - Combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios para usinas dos Distritos 3.000.000
- IV - SERVICO DE LIMPEZA PÚBLICA:
 - g) - Combustíveis e lubrificantes ... 2.000.000
 - h) - Material de limpeza e conservação 2.000.000

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei é o Poder Executivo autorizado a utilizar de quaisquer dos recursos financeiros disponíveis no Município, previstos no § Único do art. 186, da Lei nº 140 de 22-12-1948.

Prefeitura Municipal de Juazeiro, 6 de junho de 1966.


AMÉRICO TANURI
Prefeito


Resp. p/Exp. da Secretaria